Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.327, DE 12 DE ABRIL DE 1985.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE-, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal aurorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE-, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para exécução de obras de combate a erosão no Vale do córrego Fortuninha, em Assis.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em Cr$30.000.000(trinta milhões de cruzeiros), cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a proceder a abertura, por Decreto, de um crédito adicional, especial, para fazer face ao cumprimento desta Lei,conforme classificação abaixo:

7.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
7.8	Obras e Serviços Urbanos	
13	Saúde e Saneamento	
76	Saneamento	
4480	Saneamento Geral	
4481.24	OBRAS DE CONTROLE A EROSÃO -CÓRREGO FORTUNINHA	
4110	Obras e Instalações.....	Cr$30.000.000

Artigo 5º - As despesas com a execução do crédito autorizado pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação, por trnasferências de capital, mediante repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento Programa do Departamento de Água e Energia Elétrica -DAEE-, conforme classificação abaixo:

2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2422.09.03	Auxílio Secretaria de Obras e Meio Ambiente-Combate a erosão-Córrego Fortuninha..... Cr$30.000.000

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de abril de 1985.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 12 de abril de 1985.

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração